LEI MUNICIPAL Nº 3.826, 6 DE SETEMBRO DE 2000

TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE EMERGÊNCIA NAS AMBULÂNCIAS QUE OPERAM NO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Todos os equipamentos de saúde do Município, públicos ou privados, ficam obrigados a manter em suas ambulâncias equipamentos mínimos de atendimento emergencial.

§ 1º - Para efeito da presente Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde os hospitais, as clínicas, os centros de saúde, as unidades de referência, as unidades mistas e os pronto-socorros.

§ 2º - A obrigatoriedade desta Lei também se estende às empresas que prestam serviços de remoção de pacientes por ambulância.

Art. 2º - Os equipamentos mínimos de atendimento emergencial que, por força desta Lei, se tornem de uso obrigatório, são compostos de: maca móvel, prancha de compensado, cilindro de oxigênio, ambu, aparelho de medição de pressão arterial, colar cervical, talas de imobilização, ataduras de crepe e soro.

Parágrafo Único - A não observância do disposto no "caput" deste artigo, sujeitará o infrator à multa de 350 (trezentas e cinqüenta) UFIRs, na 1ª reincidência, 700 (setecentas) UFIRs e na 2ª reincidência, a interdição da ambulância.

Art.3º - Fica o Executivo encarregado de fiscalizar o cumprimento desta Lei, e a regulamenta-la no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2000.

Sérgio Garcia

Vereador- PPS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo principal equipar as ambulâncias que operam em nosso Município com os equipamentos mínimos para o atendimento emergencial, possibilitando aos profissionais da saúde proceder os primeiros socorros, e/ou, imobilizar adequadamente o paciente transportado por estes veículos.

É do nosso conhecimento que grande parte dos pacientes não são transportados corretamente, e que acabam chegando aos hospitais com lesões agravadas, devido à falta de ambulâncias melhor equipadas, o que é indispensável para a segurança e o conforto do paciente e do Poder Público.